



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

PARLAMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N. 1/2004

De 14 DE ABRIL

VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO JAPÃO.

O Parlamento Nacional resolve, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, dar assentimento à viagem de carácter oficial de Sua Excelência O Presidente da República ao Japão, entre os dias 22 e e 27 do corrente mês de Fevereiro.

Aprovado em 17 de Fevereiro de 2004.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Francisco Guterres “Lu-Olo”